Illm.a Snr.

Respeitozamente esta Camara tem de informar a V.Ex.ca, que o que allega o Coronel Florencio de Oliveira Magalhaens em seu requerimento he verdade; o que consta a esta Camara depois da nomeação que lhe foi feita do emprego de Promotor do Julgado de Santa Luzia. He o que temos a informar, e V.Ex.ca mandará o que for servido.

Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 7 de Janeiro de 1835.

Francisco Gomes Parente P.

Luis Henriques d'Oliv.a Mag.es

Joaquim Ribeiro da Silva

Gabriel Jose Cavalcante

Joaquim Jose Alves Linhares

Joaquim d'Andr.e Pessoa.

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 28 de Janeiro proximo passado, em que partecipava que o Conselho Administrativo, atendendo a comodidade dos Eleitores deliberou crear dois Colegios, hum na Villa da Imperatriz, composto dos Eleitores d'aquela Freguesia, e outro na Villa da Granja, ficando-lhe anexa a Villa Viçoza, de que esta Camara fica sciente, e passa a Officiar as Camaras das ditas Villas a fim de cumprirem com os seus deveres.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 16 de Fevereiro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente da Provincia.

Francisco Gomes Peregrino P.
Joaquim Domingues da S.a Simões
Joaquim Joze Alves Linhares
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Rufino Pontes d'Aguiar
Sancho Furt.o de Mendonça

Tenho prezente o Officio que V. S.ª me derigio em data de 7 do corrente, e bem assim hum noz abaixo assinados de 41 sidadaos Guardas Nacionais da Companhia do Destricto de santa Anna do B.am do meu Commando, para, por ordem do Ex.mo Prezidente da Provincia, eu informar a Ill.ma Camara desta Villa a respeito da pretenção dos mesmos 41 sidadaos; pelo que, devolvendo a V. S.ª o noz abaixo assinados, cumpreme informar a Ill.ma Camara, p.r via de V. S.ª, que a vista dos trez originais officios que V. S.ª axará inclusos, para fazer chegar não so ao conhecimento da Ill.ma Camara, como tão bem ao conhecimento do Ex.mo Prezidente da Provincia, nem huma conveniencia encontro na pretenção dos 41 sidadaos a bem do serviço Nacional; e p.r isso mesmo axo que não deve ter lugar o que requezitão, maxime, a vista da informação q. em hum daquelles trez officios deo o Command.e da referida Comp.ª; sendo p.a notar, o q. contem dous daquelles officios do Alferes Bernardino Ferreira Gomes, e do Guarda Nacional Manoel Carneiro Rios, os quais, de depois de declararem não terem assinado, nem pedido a outrem para assinar os seos nomes q. aparecem no referido noz abaixo assinados, confessão, ao mesmo tempo, estarem contentes na Companhia em q. se achão, e q. não dezejão passarem para outra Arma

Dios Guarde a V. S.ª

Sobral 23 de Janeiro de 1835

Illmo. e Rmo. Sr. Francisco Gomes
Parente Prejidente da Camara Mu-
nicipal desta Villa

Francisco de Paula Pinto
Tte. Cel. e Chefe do Bam. dos G. N.es

Illmo e Exmo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.cia de 21 de Janeiro proximo passado, em que participava a ella, ter o Exmo Conselho Presidencial acceitado a dimissão de Florencio de Oliveira Magalhães do Emprego de Promotor Publico do Julgado de Santa Quiteria, e nomeado para substituir o mesmo lugar a David de Sousa Maia, cujo Tinha sido na lista triplice enviada por esta Camara, de que fica inteirada.

Tambem ficamos certos de que o mesmo Exmo Conselho, attendendo a falta de habilitação que há naquelle Julgado para nelle se formar hum Conselho de Jurados, deliberou na conformidade do Art. 7.º do Codigo de Processo q. elles forem reunidos ao termo desta Villa, rendo ella a cabeça e lugar de suas reuniões. de que ficamos inteirados, e passamos a dar as devidas providencias.

Deos Guarde a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Extraordinaria de 6 de Fevereiro de 1835.

Illmo

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martini
ano de Alencar Presidente des
ta Provincia do Ceará.

Francisco Gomes Parente. P.
Bernardino Gomes Franco Pessoa.
Rufino Pontes d'Aguiar
Joaquim Dom.es da S.a Junior.
José Camillo Linhares.

Não exige resposta — Illm.o e Ex.mo Sen

Esta Camara recebeu o Officio de V Ex.ca de
de Fevereiro proximo passado, e inclusa a copi
do Aviso da Secretaria d'Estado do Imperio d
21 de Novembro ultimo, de que esta Camara
fica inteirada, e dará as providencias que e
tiverem ao seu alcance.

Deos Guarde a V Ex.ca Paço da Camara Mu
nicipal da Villa de Sobral em Sessão extra
dinaria de 12 de Março de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Jose Martiniano
de Alencar, Presidente desta Pro-
vincia.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Rufino Pontes d'Aguiar.
Joaquim Domingues da Silva Junior

Não exige resposta. Ilm.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V.Ex.ca de 22 de Fevereiro proximo passado, em que remette a ella por copia o Officio do Doutor Juiz de Direito desta Villa, e sobre o seu contexto esta Camara tomará todas as medidas preventivas na revisão dos Jurados.

Deos Guarde a V.Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 12 de Março de 1835.

Ilm.mo e Ex.mo Snr. José Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim José Alves Linhares
Bernardino Gomes Ramos Pessoa
Antonio Cortes d'Aguiar.
Joaquim Domingues da Silva

Não exige resposta

Ilm.mo e Ex.mo Snr

Esta Camara recebeu o Officio de V.Ex.ca de 2
de Fevereiro proximo passado, e com elle a Le
de 3 de Outubro de 1834 Nº 38, a qual esta Ca
mara fará dar toda a publicidade, a fim
que chegue ao conhecimento de todos.
Deos Guarde a V.Ex.ca Paço da Camara d
nicipal da Villa de Sobral em Sessão ex
xtraordinaria de 17 de Março de 1835.

Ilm.mo e Ex.mo Snr. Jose Martiniano
de Alencar, Presidente desta Pro-
vincia.

Francisco Gomes Parente. P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Rufino Pontes d'Aguiar.
Joaquim Domingues da S.a Junior.

Nada se ajuda resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Sendo esta Camara visto o despacho de V. Ex.ca proferido no requerimento dos quarenta e hum Cidadaõs, Guardas Nacionaes do Districto de Santa Anna, datado em 12 de Dezembro do anno passado, que requizitaõ a formaçaõ de huma Sessaõ de Companhia de Cavallaria naquelle mesmo Districto, tem a informar a V. Ex.ca, que a maior parte dos assignados servirão no extinto Regimento de Cavallaria N.º 30, e possuem o necessario para bem servirem naquella arma; mas a vista do Officio do Tenente Coronel, Commandante do Corpo, e mais documentos que junta, e incluzos remettemos, V. Ex.ca determinará o que julgar de Justiça.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessaõ extraordinaria de 12 de Março de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Francisco Gomes Parente. P.
Rufino Pontes d'Aguiar
Joaquim Dominguez da S.a Junior
Joaquim Joze Alves Linhares
Bernardino Gomes Franco Pessoa

Recebi o officio de V.S.ª datado de hontem no qual em cluso vinha hum abaixo asignado com quarenta e hum asignados no qual vinha o meo nome; e como V.S.ª pede-me que lhe responda se a firma é do meo punho tenho a dizer-lhe que não me asigni em tal requerimento: e nem me convem já mais nunca passar-me para a Cavalaria huma vêz que esta Corporação exije p.ª mais dispezas, e alem disso estou bem saptisfeito na Comp.ª do comando de V.S.ª

Deos G.e a V.S.ª G.l nas Agoas Frias 11 de Janeiro de 1835

Ill.mo Snr. Cap.m José Menezes Zozimas

Bernardino Ferr.a Gomes

Alt.es da Comp.ª de Santa Anna

Reconhecemos ser a firma do proprio punho dos asignantes sobrol 28 de Janr.º de 1835

José Roiz. de Vas.cos

Vicente Ferreira de Vas.cos

Reconheço verdadeira as firmas supra do Cap.m José Roiz.ª de Vas.cos, Vicente Ferr.ª de Vasc.os

300 Vas concellos por dellas ter verdadeiro conhecimento do que dou fe. Sobral 28 de Janr.º de 1835

Em Ill.mo Verd.e & Ob.am P.ro Ajud.e

No Imp.º do Actual

Manoel Gregorio de Almeida Fortuna

Recebi officio de V.S. datado de hoje
o qual respondo: dizendo-lhe que afirmo
do abaixo assignado ter [illegible] sida-
dãos, não foi feito por meo punho, he-
nem pedi que por mim assinasse: he-
nem digo, passarme para a Corporação
de Cavalaria por ser esta mais pesa-
da. D.s G.e V.S. G.l na Serrota
1º de Janr.o de 1835

Ill.mo Sr. Cap.m José Mariscal Zoz
mas da Costa

Manoel Carnd. Rioz

Guarda Nacional

Reconhecemos ser a letra e firma

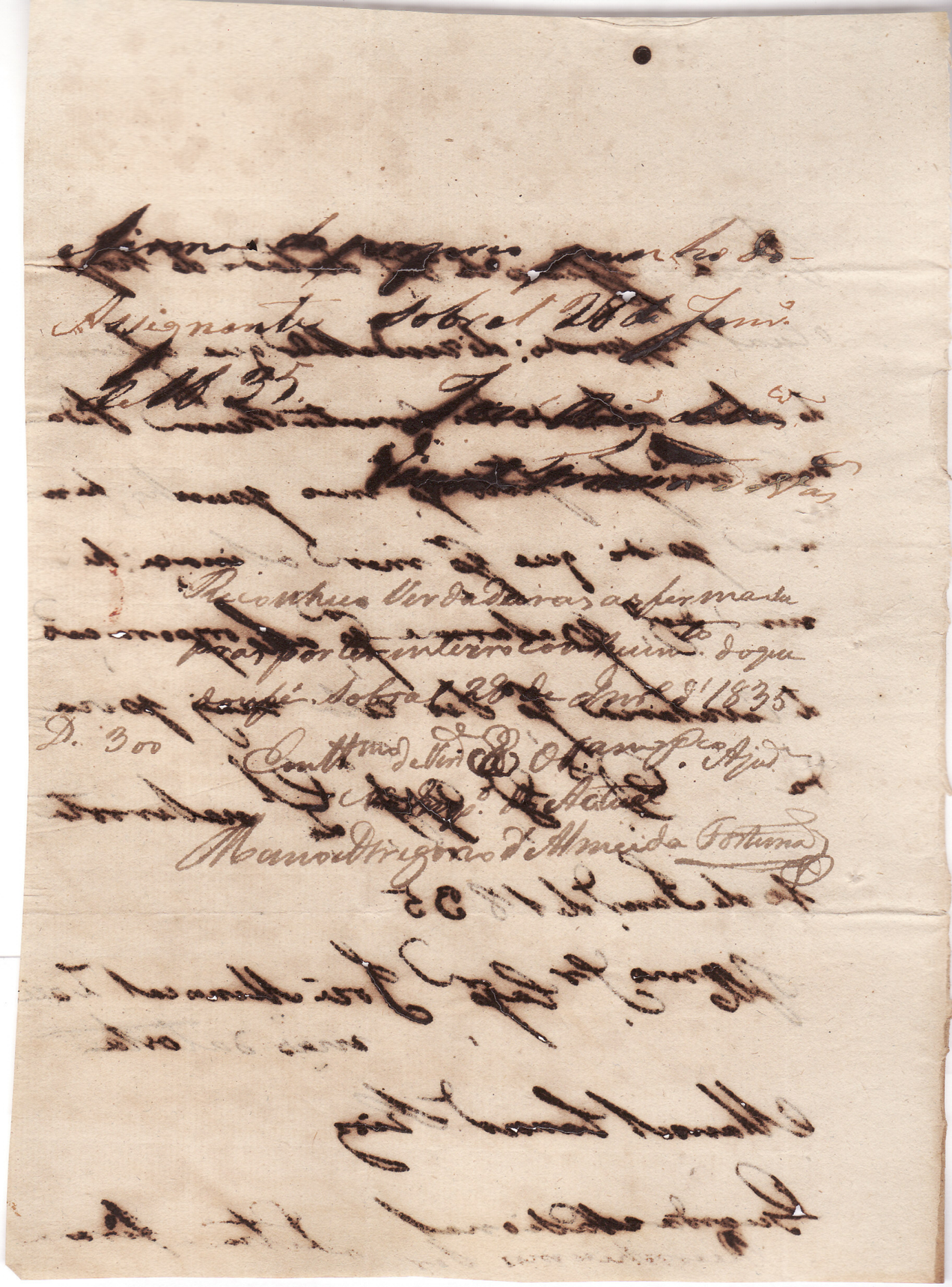

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 19 de Junho do corrente anno, e com elle os dezesete Decretos d'Assemblea Geral Legislativa, constantes da relação que no mesmo vinha incluzo.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 15 de Agosto de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano
de Alencar, Presidente desta Provin
cia

Joaquim Ribeiro da Silva V. C.
Fran.co Gomes Parente
Gregorio Fran.co de Porto Vaj.co
Luis Henriques d'Oliveira Mag.es
Jose Ignacio Gomes Parente

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 3 do corrente mez, e sobre o seu contheudo fica inteirada.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordenaria de 15 de Agosto de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Jose Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Joaquim Ribeiro da Silva V. C.
Fran.co Gomes Parente
Luis Henriques d'Oliveira Mag.es
Gregorio Fran.co de Torres Vaz.cos
Jose Ignacio Gomes Parente

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 4 de Julho passado em que comonica ter nomeado a Luiz Pereira Brandão para Juiz Municipal, e Antonino de Florença Fontanelle para Promutor Publico do Julgado do Acaracú, e sobre o que esta Camara passa a avizalos como lhe cumpre.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 15 de Agosto de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Jose Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Joaquim Ribeiro da Silva V. C.
Fran.co Gomes Parente
Gregorio Fran.co de Torres Naj.cos
Luis Henriques d'Oliveira Mag.tes
Jose Ignacio Gomes Parente

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 3 de Julho do corrente anno, e com elle o modello da organização das contas da Receita e Despeza desta Camara que tem de serem remettidas annoalmente á Assembléa Provincial.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 15 de Agosto de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Jose Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Joaquim Ribeiro da Silva V. C.
Fran.co Gomes Parente
Luis Henriques d'Oliveira Mag.es
Gregorio Fran.co de Torres Vaz.co
Jose Ignacio Gomes Parente

A Camara Municipal d'esta Villa, accuza recebidos os Officios de V.Mc. hum de 11, e dois de 28, todos do mez de Junho proximo passado, acompanhando o primeiro trez exemplares da Lei Provincial de 4 do mesmo mez, e Nº 22, e os dois ultimos, hum acompanhando tambem trez exemplares de Leis da mesma Assemblea de Nº 12, a 18, e outro acompanhando cinco exemplares das Instrucções para execução dos Artigos 3 e 9 da mesma Lei Provincial de 4 de Junho; e fica certa de lhes dar cumprimento na parte que lhe tocar, e a devida publicidade.

Deos Guarde a V.Mc. Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 9 de Julho de 1835.

Joaquim Ribeiro da Silva V. C.
Antonio José Pereira de Aguiar
Secretario da Camara.

Illm. João Gomes Brazil
Secretario do Governo.

Respondido a 4 de Agosto de 1835

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara de presente não pode remetter a V. Ex.ca a relação dos districtos existentes neste Municipio, por não estar ao facto da extenção de alguns districtos a outros, e logo que se informar enviará a V. Ex.ca

Tambem tem de communicar a V. Ex.ca, que em virtude do artigo 3.º da Lei Provincial de 4 de Junho do corrente anno, e Officio de V. Ex.ca de 10 do mesmo mez e anno, foi suprimido o districto da Mutambeira, por não haver a li Povoação, e sim tão somentes huma caza de oração.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 14 de Julho de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim Joze Alves Linhares

Joaquim Ribeiro da Silva

Joaquim Dom.es da Silva Junior

Joaquim d'Andr.e Pessoa

Luis Henriques d'Oliveira Mag.es

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Accuzamos recebido o Officio de V. Ex.cia de 10 de Junho ultimo, em que ordena a esta Camara o procedimento das Eleições de Juizes de Paz, que devem ter lugar no dia 7 de Setembro vindouro, em virtude da Lei Provincial de 4 do mesmo sobredito mez de Junho; supressão dos Districtos de Paz, onde não houver Igreja, ou Caza de oração, e divizão dos Districtos, que devem ser alterados pela supreção dos que estiverem no artigo da Lei, e de tudo ficamos entendidos, e certos de cumprir-mos na forma contheuda no supradito Officio.

Deos Guarde a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em sessão Ordinaria de 9 de Julho de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim Ribeiro da Silva V. P.
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Joaquim Dominguez da Silva Junior
Luis Henriques d'Oliveira Mag.es
Gabriel Joze Cavalcanti

Não exige restosta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara leu o Despacho de V. Ex.ca no requerimento de David de Souza Maia, e tem á informar a V. Ex.ca, que, o que alega o requerimento he certo, o que constou a esta Camara depois da nomeação que lhe fez. He o que temos á informar a V. Ex.ca que deliberará o que for servido.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 19 de Junho de 1835.

Joaquim Jose Alves Linhares P.
Joaquim Dom.es da S.a Junior S.
Plasino Pontes d'Aguiar
Bernardino Gomes Franco Pessoa S.
Joaquim d'Andr.e Pessoa.

Não exige resposta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 15 de Maio proximo passado, no qual exigia as Contas da Receita e Despezas, Posturas, e mais trabalhos della, ao que temos a responder a V. Ex.ca, que estas contas ja forão enviadas a Assemblea Provincial, pelo falecido Deputado o Reverendo Francisco Gomes Parente, e sobre as Posturas, ja forão remettidas a V. Ex.ca por Officio de 13 de Maio proximo passado, e reenviadas a esta Camara por V. Ex.ca por estarem approvadas pelo extinto Conselho Provincial.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 19 de Junho de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim Joze Alves Linhares. P.
Joaquim Dom.es da Silva Junior.
Rufino Pontes d'Aguiar
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Joaquim d'And.e Pessoa

Esta Camara recebeu quatro Officios de V. Mc.ce hum de 24 de Abril, outro de 9 de Maio, outro de 19 do mesmo, e outro finalmente de 2 do corrente; o primeiro que acompanhava a Falla com que o Ex.mo Presidente fez a abertura da Assembléa Provincial; o segundo acompanhava o exemplar da Lei da mesma Assembléa de 30 de Abril, e N.o 1.o do corrente anno, em que marcão os cargos, e forma da nomeação, suspensão, e demissão dos empregados Provinciaes; o terceiro acompanhava trez exemplares de cada huma das Leis da referida Assembléa Provincial, de 3, 13, 14, e 16 de Maio, sob os N.os 2, 3, 4, e 5; e o quarto finalmente acompanhava outros trez exemplares debaixo do N.o 6, até 11; e de tudo esta Camara fica inteirada, e passa a dar todo o cumprimento na parte que lhe tocar, e a devida publicidade.

Deos Guarde a V. Mc. Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 19 de Junho de 1835.

Joaquim Jose Alves Linhares P.

Leão André Bartos de Oliveira
Secretario do Governo.

Antonio Jose Pereira d'Aguiar
Secretario da Camara.

Não exija resposta —

Illmo e Exmo Senr.

Recebi o Officio de V.Exca, participando á Camara Municipal desta Villa a abertura d'Assembléa Legislativa desta Provincia, e ordenando á mesma Camara, que ella faça pelo canal competente chegar ao conhecimento da referida Assembléa o orçamento da receita, e despeza, Posturas, e mais trabalhos, que forem relativos á este Municipio, e posto que o dito Officio de V.Exca seja datado de 8 de Abril proximamente findo, todavia eu o recebi ontem, e por mim só respondo a V.Exca huma vez que me não foi possivel d'ontem para hoje convocar Camara, por se acharem alguns Vereadores fora da Villa que no curto espaço de hum mez que resta de Sessão Ordinaria d'Assembléa não seja talvez possivel hirem as contas da receita, e despeza do Municipio, e o mais que no dito Officio he ordenado, ficando V.Exca certo, que cumpriremos com a maior brevidade que couber no possivel.

Deos Guarde a V.Exca Villa de Sobral 2 de Maio de 1835.

Illmo e Exmo Senr. Jose Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Joaquim Jose Alves Linhares V. P.

Antonio José Pereira de Aguiar.

Secretario.

Remeta-se logo p.ª a Assembléa —

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Incluzo achará V. Ex.cia a copia das Posturas desta Camara, que forão exigidas por Officio de V. Ex.cia de 8 de Abril proximo passado.

Deos Guarde a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 13 de Maio de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar
Presidente desta Provincia do Ceará.

Remetterão-se a Assembléa as Posturas em 25 de Maio.

Joaquim Joze Alves Linhares V.P.
Rufino Pontes d'Aguiar.
Joaquim de Andr.e Pessoa.
Gabriel Joze Cavalcante
Joaquim Dam.es da S.a Jor.
Manoel Felix H.es Macambira

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 9 de Março passado, que acompanhava hum exemplar dos Decretos da nota que vinha incluza, a os quaes esta Camara passa a dar toda a publicidade devida como he do costume.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 8 de Abril de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim Joze Alves Linhares V.P.
Manoel Pinto Brandão
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Joaquim Ribeiro da Silva
Gabriel José Cavalcante

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 5 de Ma-
ço passado, em que partecipava, que por Avizos
da Repartição dos Negocios do Imperio, comonic-
do a essa Presidencia, ter cessado em Gibraltar o
flagello da colera morbus, aparecendo com grana
violencia fazendo terriveis estragos em Stokolmo,
Norrkoping, Gothemburgo, e Bremen; de que esta
Camara fica inteirada.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Muni-
pal da Villa de Sobral, em Sessão Ordinaria de [illegible]
de Abril de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano
de Alencar, Presidente desta Pro-
vincia.

Joaquim Joze Alves Linhares Vr.
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Manoel Pinto Brandão
Joaquim Ribeiro da Silva
Gabriel Joze Cavalcante

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 24 de Fevereiro passado, em que partecipava, que por Avizo de 3 de Dezembro do anno passado, do Ministro do Imperio, S. M. I. o Senhor Dom Pedro 2.º tomara lucto, e juntamente á corte, pela occazião da morte de seu Augusto Pai, por espaço de seis mezes, sendo trez de lucto rigorozo, e trez aliviado; de que esta Camara fica na inteligencia de cumprir com o que lhe he determinado.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 8 de Abril de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim Joze Alves Linharez V. P.
Manoel Pinto Brandão
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Joaquim Ribeiro da Silva
Gabriel Joze Cavalcante

r. a 22 d'Abril 1835

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Achando-se esta Camara embaraçada no que deva obrar sobre o Decreto de 5 de Junho do anno passado, não pode dar ao mesmo cumprimento sem consultar a V. Ex.ca, huma vez que não pode entender se a Guarda Policial de que trata o mesmo Decreto tambem se deve criar nesta Provincia, ou se he tão somentes na de S. Paulo.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 10 de Abril de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Jose Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim José Alves Linharez V. P.
Manoel Pinto Brandão
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Gabriel José Cavalcanti
Bernardino Gomes Franco Pessoa

R. a 22 de Abril 1835

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Lendo esta Camara o despacho de V. Ex.ca de 14 de Março, proferido no requerimento de Antonio Joze Memoria, Promutor Publico desta Villa, em que manda esta Camara informar se he certo, estar elle Promutor mudado para fora deste termo dez legoas; tem esta Camara de informar a V. Ex.ca que he verdade o que alega o mesmo Promutor, e por consequencia, incluso achará V. Ex.ca huma lista triplice dos trez candidatos em quem esta Camara fez eleição para ocupar o mesmo emprego.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 10 de Abril de 1835

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim Joze Alves Linhariz V. P.
Manoel Pinto Brandão
Joaquim de Andr.e Pessoa
Gabriel Joze Cavalcante
Bernardino Gomes Franco Pessoa

Promotor Publico.	Informaçoẽs.
Joré Rodrigues Lima, morador nesta Villa com cinco votos	Subiste do negocio de suas fazendas, e da criaçaõ de seus gados, tem ocupado os empregos de Procurador da Camara, e de Eleitor; he zelozo, fiel, e prompto no desempenho deste emprego, e he da estimaçaõ publica.
Domingos Jozé Pinto Braga, com trez votos.	Subiste dos negocios de suas fazendas, e da criaçaõ de seus gados, ocupou nesta Villa o emprego de Procurador da Camara, foi zelozo e fiel no desempenho deste emprego, e he capaz de desempenhar outro qualquer, e he da estimaçaõ publica.
Rufino Pontes d'Aguiar, com trez votos.	Subiste dos negocios de suas fazendas, e da criaçaõ de seus gados, tem ocupado os empregos de Fiscal, e de Vereador Suplente, e escrivaõ da Correiçaõ, foi zelozo e fiel no desempenho destes empregos, e goza da estimaçaõ publica.

Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessaõ Ordinaria de 10 de Abril de 1824.

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.cia de 13 de Outubro do corrente anno, que acompanhava o Aviso do Ministro da Justiça de 3 de Agosto do corrente anno, do que fica intendida.

Deos Guarde a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Villa do Sobral em Sessão extraordinaria de 15 de Dezbr.o de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Joze Martiniano de Alencar, Senador do Imperio, Presidente da Provincia do Ceará.

Joaquim Joze Alves Linhares P.

Joaquim d'Andr.e Pessoa

Sancho Fust.o de Mendonça

Angelo Joze Ribeiro Duarte

Gabriel Joze Cavalcanti

Não exigir resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 22 de Octubro proximo passado, e com elle a Tabella dos Cidadãos que hão de exercer o emprego de Juiz de Paz do anno de 1836, a 1840; do que fica intendida, e passa a dar a devida execução.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa do Sobral em Sessão extraordinaria de 16 de Dezembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Joze Martiniano de Alencar, Senador do Imperio, e Presidente da Provincia do Ceará.

Joaquim Joze Alves Linhares P.
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Sancho Fust.o de Mend.ca
Angelo Joze Ribeiro Duarte
Gabriel Joze Cavalcante

r. a 6 de Jan.º 1836

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 7 do corre-
te mez, em que vinha incluzo hum requerimento
de Antonio Domingues da Silva, escolhido pa
V. Ex.ca da Lista triplice, para Juiz de Paz de Almo-
falla, allegando não poder exercer dito emprego
por não saber escrever, a vista do que esta Ca-
mara tem de partecipar a V. Ex.ca que viu fizen-
do o seu nome em hum papel, e suposto que
a sua letra não seja boa, mas he inteligivel
V. Ex.ca porem mandará o que for servido.
Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Munici-
pal da Villa do Sobral em Sessão extraordina-
ria de 16 de Dezembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Joze Martiniano
de Alencar, Senador do Imperio,
e Presidente da Provincia do Ceará.

Joaquim Joze Alves Linhares P.
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Lancho Tent.e de Mendonça
Angelo Joze Ribeiro Duarte
Gabriel Joze Cavalcant.

V. em 6 de Janr.o de 1836

Ill.mo e Ex.mo Snr.

A Lei Provincial de 4 de Junho deste anno no Art. 4.º derrogou o Codigo do Processo na parte, em que julgava aptos para Jurados todos os Cidadaõs, que tivessem o rendimento de duzentos mil reis annuaes, estabelecendo o de trezentos; e como os Jurados, que existiaõ criados ao tempo, em que se publicou a referida Lei, tivessem sido escolhidos na conformidade do Codigo, desde entaõ deixaraõ de exercer suas funçoẽs nesta Comarca, por isso que naõ se podia saber, quaes os de duzentos, e de trezentos mil reis, incluidos no alistamento feito, sem que se procedesse a hum novo alistamento; e sendo indispensavel tal procedimento, para poder se dar andamento aos trabalhos dos Jurados por tantos tempos paralizados, em prejuizo dos desgraçados prezos, forçozamente devia ter lugar esse novo alistamento, debaixo de regra, e ordem, isto he, fundado em alguma Lei, e naõ segundo a vontade das Camaras; e huma vez que a citada Lei Provincial naõ derrogou nenhum dos Art. do Codigo do Processo, e das Instrucçoẽs para execuçaõ do mesmo Codigo, respectivamente a maneira e forma de se proceder tal alistamento, antes pe-

Em 12 de Dezbro. foi ao Juiz de Direito do Sobral

Respondeo em 24 do Dito

contrario achão-se em seu inteiro vigor, claro fica, q
deve-se proceder na conformidade do mesmo Codi-
go, e Instrucções a respeito; mas os Veriadores, que
de Setembro em diante entrarão no exercicio das
funções Municipaes desta Camara, sem atten-
dencia, e nem contemplação alguma as Leis, na
Sessão de 10 de Outubro ultimo, assentarão, que de-
vião fazer esse novo alistamento por huma lista
velha, e geral, que achava-se no archivo da Ca-
mara, que serviu para a criação dos Jurados, que
ainda hoje existem, sem se proceder os alistamen-
tos parciaes em cadaum dos Districtos de Paz,
na forma que despoem os Artos 24, e 25 do Codi-
go do Processo, para ao depois a Camara pro-
ceder na conformidade do Art. 27 do mesmo Co-
digo; e tendo elles marcado o dia 15 de Novem-
bro proximo passado para o alimpamento Ge-
ral, teve principio na Sessão extraordinaria de
17, e fim na de 18 do mesmo Novembro, e isto pe-
la referida lista velha; e da mesma forma man-
darão, que se praticasse nos Julgados de Santa
Guiteria, e Barra do Acaracú; e assim se fez; de
maneira que, as Juntas de cadaum dos Districtos

de Paz, querendo no primeiro de Janeiro deste anno fazer a revisão, que determina o mesmo Art. 2.º do Codigo do Processo, o não podem fazer, porisso que não se procederão os alistamentos parciaes, donde se devem extrair copias para ficar em poder dos Juizes de Paz; e ditos Vereadores, a fim de obrarem contra toda a disposição das Leis a respeito, usurpão poderes, e jurisdicções dos Juizes de Paz, por isso a elles, reunidos em Juntas em seus Districtos, compete escolher as pessoas que estão na circunstancia de serem, ou não, o rendimento, que a Lei exige, e não a Camara, que só pode excluir no alistamento geral, o que notoriamente não gozarem do conceito publico, por falta de intelligencia, integridade, e bons costumes; porem os Vereadores, seguindo sua vontade, não attenderão a Lei; se bem que na Sessão de 9 de Outubro, encetarão a marcha, que deverão ter seguido, mas depois re procederão, e obrarão da maneira, que levamos di to; o que tudo consta dos Documentos juntos; e co mo seja nullo tudo, quanto se obra contra as Leis, não pode prevalecer hum alistamento por seme lhante maneira; e em consequencia tomamos

a deliberação de levar tal procedimento ao conhecimen
to de V. Ex.ca, que decidirá como achar de Justiça.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municip
pal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria
de 3 de Dezembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Joze Martiniano
de Alencar, Senador do Imperio
e Presidente desta Provincia do Ce
ará

Joaquim Ribeiro da Silva V. P.
Luis Henriques d'Oliveira Mag.es
Gregorio Fran.co de Torres Vis.os
Joaquim Ferreira Guimaraens
Rufino Pontes d'Aguiar
Jozé Camillo Linhares

Sessão Ordinaria de 9 de Outubro de 1854. Presidencia do Senhor Linhares. Feita a chamada ás horas do costume achárão-se presentes cinco Senhores Vereadores, Andrade, Furtado de Mendonça, Franco Pessoa, e Duarte, faltando com causa os mais. Abrio-se a Sessão. Leu-se a acta da antecedente, e depois da emenda que offereceu o Senhor Vereador Andrade foi aprovada. Deliberou a Camara que era necessario fazer-se a revizão do Jurados, em virtude da Lei Provincial de 4 de Junho do corrente anno, huma vez que se acha a Lista Geral feita, o que ouvido pelos Senhores Vereadores forão de parecer que era justo, e que se devia guardar antes dar-se cumprimento a semelhante serviço, e deliberarão que se devia officiar aos Juizes de Paz dos respectivos Districtos, Parachos, e Vereadores, marcando os dias para dita revizão em cadaum dos Districtos, e logo foi marcado para o Districto de Almofalla, e Barra do Macaco o dia 21 de Outubro, para o que se Officiasse aos respectivos Juizes de Paz, Parachos, e Vereadores; sendo para aquelle o Vereador Macambira, e para este o Vereador Pauba; e logo passarão a marcar o dia 23 do mesmo mez para a revizão de Santa Anna, para o que se Officiasse ao respectivo Juiz de Paz, Parachos, indo assistir a mesma o Vereador Pinto, para o que se lhe Officiasse; e logo passarão a marcar o dia 24 para a revizão da Barra do Acaracú, e Santa Quiteria, para

o que se Officiasse aos Juizes de Paz respectivos, e Parachos, indo a assistir a aquelle o Vereador Macambira, e a este o Vereador Paula, para o que se lhes Officiasse para ficarem inteirados; e passarão a marcar o dia 25 do mesmo mez, para a revizão do Districto da Mercoca, para o que se officiasse ao respectivo Juiz de Paz, Parachos, e ao Vereador Pinto, e passarão a marcar o dia 29 para a revizão do Districto da Lapa, para o que se officiasse ao respectivo Juiz de Paz, Parachos, e ao Vereador Franco Pessoa, e passarão a marcar o dia 2 de Novembro para a revizão desta Villa, para o que se officiasse aos respectivo Juiz de Paz, e Parachos. E por ser dada a ora levantou-se a Sessão. E para constar mandarão lavrar a presente acta em que assignarão, e eu Antonio Jose Pereira de Aguiar Secretario da Camara o escrevi. Linhares, Presidente, Duarte, Furtado de Mendonça, Franco Pessoa, Andrade.

Está conforme
O Secret.º da Camara
Ant.º Jose Pereira de Aguiar

Sessão Ordinaria de 16 de Outubro de 1835. Presidencia do Senhor Linhares. Feita a chamada as oras do costume acharão-se presentes cinco Senhores Veriadores, Andrade, Furtado de Mendonça, Franco Pessoa, e Duarte, faltando com causa o mais. Abrio-se a Sessão. Leu-se a acta da antecedente e foi aprovada. O Senhor Veriador Andrade, Offereceu a emenda seguinte: sobre o que esta Camara deliberou na Sessão de 9 do corrente, a respeito de se officiar aos Juizes de Paz, Parachos, e Veriadores para a reunião, que por engano havia a Camara deliberado, e que sendo para o fim de se apurar as listas, offerecia por Sancta a emenda seguinte: que em lugar de se officiar aos Juizes de Paz, Parachos, e Veriadores para a reunião dos Jurados, se officiasse aos Juizes de Paz, e Parachos desta Freguezia, Juizes de Paz, e Parachos da Freguezia de Santa Luiteria, e Juizes de Paz, e Parachos do Julgado da Barra do Acaracú, marcando se tempo para cada uma das Freguezias para se proceder a formação da lista Geral dos Jurados. E por ser dada a ora levantou-se a Sessão, e para constar lavrei a presente acta em que assignarão, eu Antonio Jose Pereira de Aguiar, Secretario, o escrevi. Linhares, Presidente, Duarte, Furtado de Mendonça, Franco Pessoa, Andrade.

Está conforme

O Secretario da Camara

Ant.o Jose Pereira de Aguiar

Sessão Ordinaria de 13 de Outubro de 1835. Presidencia do Senhor Linhares. Feita a chamada as horas do costume acharão-se presentes cinco Senhores Vereadores, Andrade, Franco Perroa, Furtado de Mendonça, e Duarte, faltando com causa os mais. Abrio-se a Sessão. Leo-se a acta da antecedente e foi aprovada. Deliberou a Camara que em consequencia do Senhor Vereador Andrade de 10 do corrente mez, se officiasse aos Juizes de Paz dos Julgados do Acaracú, e Santa Luzia, para no dia 30 do corrente formarem as listas Geraes dos Jurados daquelles Julgados, conforme o artigo trinta e dous do Codigo do Processo Criminal, e artigo 4º da Lei Provincial de 4 de Junho do corrente anno, e logo foi marcado o dia 15 de Novembro proximo futuro para a reunião desta mesma Camara, com os Juizes de Paz, e Cabos desta Freguezia a quem logo se officiasse para acharem-se no dito dia nesta Villa, a fim de se proceder a formação da lista Geral dos Jurados deste Municipio, conforme o disposto no artigo 27 do Codigo do Processo Criminal, e Lei Provincial de 4 de Junho do corrente anno. E por ser dada a ora levantou-se a Sessão, e para constar mandarão lavrar a presente acta em que assignarão. Eu Antonio Jose Pereira de Aguiar, Secretario da Camara o escrevi.

Linhares, Presidente, Duarte Furtado de Mendonça, Franco Perroa, Andrade.

Está conforme

O Secretº da Camara

Antº Jose Pereira de Aguiar

Sessão extraordinaria de 17 de Novembro de 1934.

Vice Presidencia do Senhor Andrade. Feita a chamada as oras do costume acharão-se presentes quatro Senhores Vereadores, Andrade, Duarte, Furtado de Mendonça, e Paula, e como não se achasse o numero completo dos Senhores Vereadores, foi deliberado que se chamassem os immediatos em voto, os Senhores Antonio Januario Linhares, e Estevão Ferreira da Costa, deixando de comparecer aquelle, compareceu este, ao qual logo pelos Senhores Vereadores lhe foi deferido o juramento e posse, de pois do que, deu o Senhor Vice Presidente a Sessão por aberta. Lerão-se trez officios, hum do Juiz de Paz de Santa Anna de 15 do corrente, em que participava não poder comparecer naquelle Dia, por causa de molestia, em consequencia do que havia participado ao immediato para comparecer em seu lugar, os quaes tambem não compareceraõ pelo mesmo motivo, os dois ultimos de hoje, hum do Presidente desta Camara, e outro do Juiz de Paz desta Villa, aquelle participando não poder hoje abrir Sessão por causa de molestia, marcando para este fim o dia de amanhã; e este participava não poder comparecer para fazer a apuração dos Jurados por se achar incomodado; a vista do que deliberou o Senhor Vice Presidente officiar ao immediato a fim de comparecer em seu lugar, o qual sendo officiado respondeu não poder comparecer por se achar molesto, o que ouvido pelos Senhores Vereadores

foraõ de parecer, que naõ obstante a falta dos Juizes de Paz sempre se devia fazer a apuraçaõ das listas dos Jurados, por ser isso naõ só em beneficio publico, como dos presos que se achaõ nas Cadeias, estando presentes os Juizes de Paz dos Districtos da Misericordia, e Lapa, e o Cidadaõ Jose Sabaia, em lugar do Paracho desta Freguezia por se achar este impedido; e logo deraõ principio a apuraçaõ. E por ser dada a hora levantou se a Sessaõ. E para constar lavrei a presente acta em que assignaraõ. eu Antonio Jose Pereira de Aguiar, Secretario o escrevi. Andrade, Vice Presidente, Duarte, Furtado de Mendonça, Paula, Costa

Está conforme

O Secretº da Camara

Antº Jose Pereira de Aguiar

Sessão extraordinaria de 17 de Novembro de 1835.
Vice Presidencia do Senhor Andrade. Feita a cha-
mada as oras do costume acharão-se presentes cin
co Senhores Veriadores, Furtado de Mendonça, Du
arte, Paula, e Costa. Abriu-se a Sessão. Leu-se a
acta da antecedente, e foi aprovada. Propôz o Se-
nhor Vice Presidente, que tinha convocado a pre
sente Sessão extraordinariamente, para dar
andamento as listas dos Jurados digo andamen
to a apuração das listas dos Jurados que em Ses
são de ontem havia principiado, o que ouvido
pelos Senhores Veriadores forão de parecer que era
justo, ao que logo derão andamento a dita apura
ção, com presença do Reverendo Vigario desta
Freguesia, e dos Juizes de Paz das Fre digo e dos
Juizes de Paz dos Districtos da Meruoca, e Lapa.
Propoz o Senhor Vice Presidente, que huma vez que
se achava apurada a lista dos Jurados, e lansa-
da no Livro competente, que os Senhores Veriado-
res deliberassem o seguimento da Lei a respeito
como determina o Codigo do Processo Criminal, Sec
ção 1.ª Artigo 29, bem como o desposto no Artigo
30, no que tambem deliberassem a sua execu-
ção, com tanta exação quanto exige o bem pu-
blico, e particular dos prezos, que se achão nas
Cadeias desta Villa, e porque se acha molesto o
Presidente desta Camara Joaquim Jose Alves Li-
nhares, segundo tem constado a esta mesma Cama-
ra deliberassem igualmente para o Secretario
[illegible] depois de quinze dias da publicação

das listas elle convocar Camara, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 30, e 31; o que ouvido pelos Senhores Vereadores, foraõ de parecer que era justo E por ser dada a ora levantou-se a Sessaõ. E para constar mandaraõ lavrar a presente acta em que assignaraõ. Eu Antonio Jose Pereira de Aguiar, Secretario da Camara o escrevi. = Andrade, Vice-Presidente, Duarte, Furtado de Mendonça, Paula, Costa.

Está conforme
O Secretario da Camara
Antº Jose Pereira de Aguiar

Sessão extraordinaria de 3 de Dezembro de 1835.

Vice Presidencia do Senhor Ribeiro. Feita a chamada as horas de costume achárão-se presentes seis Senhores Vereadores, Magalhães, Ferreira Guimarães, Portes, Torres, e Camillo Linhares. Abrio-se a Sessão, e logo pelo Senhor Vice Presidente foi apresentado hum officio do Presidente desta Camara Joaquim Jose Alves Linhares, participando-lhe que por molestia não podia comparecer na Sessão que extraordinariamente havia convocado para o dia de hoje, a fim de se transcreverem os nomes das pessoas que forão alistadas na conformidade do Artigo 3o do Codigo do Processo, visto que erão passados quinze dias depois da publicação das listas apuradas, para que elle Vice Presidente, Presidisse a Camara na Sessão de hoje; e posto em discussão a materia do dito officio, o Senhor Vereador Torres pedio a palavra e disse que; requeria em primeiro lugar, que se fizesse menção na presente acta das duas certidões do Escrivão do Juizo de Paz desta Villa, que apresentou, em que mostravão ter sido impronunciados os dois processos de crime de responsabilidade, em que os Senhores Vereadores Ribeiro, e Magalhães, e os Supplentes Torres, Parente, e Gomes Parente, forão denunciados pelo Promotor Publico desta Villa, em consequencia d'ordens do Excellentissimo Presidente da Provincia, Jose Martiniano de Alencar, a fim de que constasse

que dittos Veriadores, e Supplentes achaõ-se no gozo
dos seus direitos politicos, e civis, e que por isso po-
diaõ exercitar as funcções do seu empirego; e pon-
do o Senhor Vice Presidente o requerimento supra
em discussaõ seu debate foi aprovada; e logo
fallando o mesmo Senhor Veriador Torres, so-
bre a materia do Officio apresentado pelo Senhor
Vice Presidente, que votava contra a determi-
naçaõ de se transcreverem os nomes das pesso-
as alistadas para Jurados em pequenas cedulas
segundo a disposiçaõ do Artigo trinta do Co-
digo do Proceso, por isso que o alistamento, ou a-
limpamento, feitos nas sessoes de 17, e 18 de No-
vembro passado, he illegal, por ser inteira-
mente contrario a disposiçaõ de todas as Leis
a respeito, pois que a Camara, naõ podia ar-
rogar a si funcçoes que lhe naõ competiaõ, bem
como a de escolher pessoas que tivessem o rendi-
mento marcado no Artigo 4º. da Lei Provinci-
al de 6 de Junho do corrente anno, que só com-
pete aos Juizes de Paz de cada Districto, reuni-
dos em Juntas na forma que dispoem o Artic
go 24 do mesmo Codigo do Proceso, servin-
do-se de huma lista velha que se achava no Ar-
chivo desta Camara, que se procedeu para os Ju-
rados, que ainda hoje existem, no anno de
1833, e que por isso era de parecer que se leva-
se tal procedimento ao conhecimento do Exce
lentissimo Presidente, acompanhando a repre

das actas em que teve lugar o referido procedimento, contendo essas copias tão somente o que for relativo ao dito alistamento, assim como tambem a copia da presente acta; e pondo-se em descussão o requerimento acima, venceu-se que se fizesse dita representação, ficando paralizada a desposição do Artigo 30 do Codigo do Processo ate decizão final de sua Excellencia. E por ser dada a ora levantou-se a sessão. E para constar lavrei a presente acta em que assignarão, eu Antonio Jose Pereira de Aguiar, Secretario da Camara o escrevi. Ribeiro, Vice Presidente, Magalhães, Ferreira Guimarães, Torres, Pontes, Camillo Linhares

Está conforme.

O Secretr.º da Camara

Ant.º Jose Pereira de Aguiar

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 7 do corren-
te mez, em que nos inteligencia, que os Veriadores
que em Portaria de 25 de Agosto do presente anno
forão mandados suspender e processar, devem
continuar a estar suspenços, ate que seja con-
cluido o seu Processo na Relação do Districto,
que ficamos intendidos.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Mu-
cipal da Villa do Sobral em Sessão extraordina-
de 16 de Dezembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Joze Martiniano
Alencar, Senador do Imperio,
Presidente da Provincia do Ceará.

Joaquim Joze Alves Linhares P.
Joaquim d'Andr.e Pessoa
Lancho Fern.do de Mendonça
Angelo Joze Ribeiro Duarte
Gabriel Joze Cavalcante

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 29 de Agosto do corrente anno, e sobre o seu contendo passa a dar cumprimento como lhe he ordenado Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 7 de Outubro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Jose Martiniano de Alencar, Senador do Imperio, e Presidente da Provincia do Ceará.

Joaquim Jose Alves Linhares P.
Joaquim d'Andr.e Pessoa.
Bernardino Gomes Franco Pessoa.
Sancho Fern.do de Mendonça.
Angelo Jose Ribeiro Duarte

Foi presente a Camara o Officio de V.S.ª de 19 de Setembro, em que acompanhava dois exemplares da Lei Provincial n.º 24, e dois exemplares das Instruções de 10 de Julho, tudo deste anno, as quaes passa a dar a publicidade devida.

Deos Guarde a V.S.ª Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 8 de Outubro de 1835.

Ill.mo Snr. João Gomes Brazil
Secretario do Governo.

Joaquim Joze Alves Linhares P.
Antonio Joze Pereira de Aguiar
Secretario da Camara.

Illm. e Exm. Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 5 de setembro proximo passado, e sobre o seu contendo já deu cumprimento.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 3 de Outubro de 1835.

Illm. e Exm. Snr. José Martiniano de Alencar
Senador do Imperio, e Presidente da Provincia
do Ceará.

Joaquim José Alves Linhares P.
Joaquim d'Andrade Pessoa.
Sancho Fort. de Mendonça
Angelo José Ribeiro Duarte
Bernardino Gomes Franco Pessoa

r-a 28 de 7bro 1835

Ill.mo e Ex.mo Snr

Esta Camara passa as mãos de V. Ex.ca o Officio in-
cluzo para V. Ex.ca o transmettir a Secretaria d'Estado
dos Negocios do Imperio.
Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da
Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 11 de Se-
tembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de
Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim d'Andrade Pessoa V.
Angelo Joze Ribeiro Duarte
Sancho Fust.o de Mendonça
João Francisco de Paula
João Pedro da C.a Bandr. de Mel

Vai veja resposta

A Camara recebeu dois officios de V.S.ª, o primeiro de 6 de Julho, e o segundo de 21 do mesmo mez, acompanhando este trez exemplares de Leis Provinciaes sob os n.os 21, e 23; e aquelle contendo os trez exemplares das mesmas Leis sob os n.os 19, e 20 de que fica na intelligencia de dar lhes a publicidade devida.

Deos Guarde a V.S.ª Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 10 de Setembro de 1835.

Ill.mo Snr João Gomes Brasil Secretario do Governo.

Joaquim d'Andrade Pessoa V.P.

Antonio Jose Pereira de Aguiar
Secretario da Camara

Não exige resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Foi presente a esta Camara o Officio de V. Ex.ca de 21 de Agosto proximo passado, e sobre o seu contexto fica inteirada

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral, em Sessão extraordinaria de 10 de Setembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Joaquim d'Andrade Pessoa V. P.
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Sancho Fern.do de Mendonça
João Pedro da C.a Bandr.a de Mello
Angelo Jozé Ribeiro Duarte
José Pedro Soares
João Francisco de Paula

Nos exigir rap.ta

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 13 de Agosto ultimo, e com elle a copia do Officio do Secretario d'Assemblea Provincial, dirigido ao Secretario desse Governo, de que ficamos inteirados, em dar em tempo competente cumprimento ao mesmo.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 10 de Setembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim d'Andrade Pessoa V. P.
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Sancho Fust.o de Mendonça.
João Pedro de C.a Band.o de Mello
Angelo Joze Ribeiro Duarte
Joze Pedro Soares.
João Francisco de Paula

Nada exige resp.te

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 13 de Agosto passado, e com elle hum exemplar dos Decretos apontados na relação que vinha incluza, de que ficamos inteirados, e passamos a dar a publicidade divida.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 10 de Setembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Joaquim d'Andrade Pessoa V.P.
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Sancho Fil.to de Mendonça
Angelo José Ribeiro Duarte
João Pedro da C.a Bandr.a de Mello
José Pedro Soares
João Francisco de Paula

Nada exige resp.to

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Lendo a Camara o Officio de V. Ex.ca de 22 de Julho ultimo, que já havia lido os Veriadores da Sessão de 15 de Agosto proximo passado; no qual ordena V. Ex.ca se faça nova demarcação central da Nova Freguesia da Barra, temos de partecipar a V. Ex.ca que nesta occazião fizemos dita demarcação dos limites da Freguesia d'esta Villa, com os da Barra, servindo de linha divizoria transversal, o lugar denominado Espinhos, ficando pertencendo este lugar a esta Villa, e esta Camara espera, que esta demarcação meressa a approvação de V. Ex.ca

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão extraordinaria de 10 de Setembro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia

Joaquim d'Andrade Pessoa V.P.
Bernardino Gomes Franco Pessoa
Sancho Furtado de Mendonça

João Pedro da C.ª Bandr.ª de Mello
Angelo José Ribeiro Duarte
José Pedro Soares
João Francisco de Paula

Não exigo resp.ta

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara recebeu o Officio de V. Ex.ca de 12 de Dezembro do anno passado, remettendo por copia o Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 15 de Outubro do mesmo anno; ao que respondemos a V. Ex.ca, que naquillo que estiver ao nosso alcance, seremos incansaveis em providenciar.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão Ordinaria de 7 de Janeiro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Joze Martiniano de Alencar, Presidente desta Provincia.

Francisco Gomes Parente P.
Luis Henriques d'Oliv.a Mag.es
Joaquim Ribeiro da Silva
Gabriel Joze Cavalcante
Joaquim d'Andr.e Pessoa.
Joaquim Joze Alves Linhares

Illm.o Exm.o Snr.

Compellido nos pelo artigo 79 da Lei de 18 de Agosto de 1831 dar conta á este Governo do estado da instrucção do Batalhaõ das Guardas Nacionaes deste Municipio, cumpre nos levar ao conhecimento de V. Exca., que o Alferes Joaquim Gregorio Pinto, Instructor do dito Batalhaõ tem sido o mais negligente, e omisso possivel no cumprimento de seus deveres a tal respeito, pois que apenas se contentou desde que para aqui veio a este fim até o presente a dar oito dias de ensino a cada huma das Companhias do supradito Batalhaõ do que tem resultado acharem as Guardas Nacionaes no maior atraso que dar-se pode; accrecendo a isso ter tido huma conducta muito parcial, porquanto tratando bem a alguns Guardas, a outros pelo contrario a trata com muita aspereza, o que tem dado motivo a algum descontentamento, e assim esta Camara naõ podendo ser indifferente a hum tal procedimento da parte do

referido Instructor, julgou do seu dever parte
cipar a V. Ex.ca para dar as providencias que a-
char acertadas.

Deos Guarde a V. Ex.ca Paço da Camara Mu
nicipal da Villa de Sobral em Sessão Ordi
naria de 10 de Janeiro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Joze Marti
niano de Alencar, Presiden
te desta Provincia.

Francisco Gomes Parente P.
Joaquim Joze Alves Linhares
Joaquim Ribeiro da Silva
Luis Henriques da Snr.a Mag.es
Bernardino Gomes Franco Pessoa

Não se registrou

Illmo e Exmo Snr.

Respondendo ao officio de V. Exca de 17 de Dezembro do anno proximo passado, esta Camara tem de fazer ver a V. Exca que algum obstaculo encontra na execução do contendo do dito Officio, porquanto, sendo muitas as Authoridades do Municipio, e achando-se ao mesmo tempo o Secretario sobrecarregado de trabalho, não he possivel, ou pelo menos he dificilimo enviar copias de todas as Leis, e Decretos ás referidas Authoridades, e o unico meio de que poderiamos lançar mão para isso, era pela imprensa, mas desse mesmo não podemos usar pelas diminutas rendas desta Camara, que algumas vezes não chegão para satisfazer a gratificação de seus Empregados, como ultimamente acontece. Entretanto V. Exca Providenciará a respeito como achar conveniente.

Deos Guarde a V. Exca Paço da Camara Municipal da Villa de Sobral em Sessão

Ordinaria de 9 de Janeiro de 1834.
Ill.mo e Ex.mo Senr. Jose Marti-
niano de Alencar, Presiden-
te desta Provincia.

Francisco Gomes Parente P.
Joaquim Jose Alves Linhares
Joaquim Ribeiro da Silva
Luis Henriques d'Oliv.a Mag.s
Bernardino Gomes Franco Pessoa

João Felix Pinto Lobo Cirurgião Ajudante do Batalhão das Guardas Nacionais da V.a de Sobral P.r S. M. I. e que Deus Guarde 8.as

Certifico e Juro aos Santos Evangelhos ser quanto for preciso [illegible] Lobo que sendo [illegible] atacado de uma [illegible] que [illegible] e [illegible] de uma Parteira que [illegible] e [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]